

A DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL: O Caso das Empresas do PSI20

Francisco Carreira, Professor Coordenador, francisco.carreira@esce.ips.pt

Maria Conceição Aleixo, Equiparada a Assistente, conceicao.aleixo@esce.ips.pt

Susana Silva, Professora Adjunta, susana.silva@esce.ips.pt

Instituto Politécnico de Setúbal – Escola Superior de Ciências Empresariais

Campus do IPS, Estefanilha, 2914-503, SETÚBAL, PORTUGAL

Tel: +351.265.709.405; Fax: +351.265.709.348

Área Temática: A) Información Financiera y Normalización Contable

Palavras-Chave: Ambiente, Relato Ambiental, Contabilidade e Harmonização contabilística

A DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL: O Caso das Empresas do PSI20

RESUMO

O desenvolvimento industrial pós segunda guerra mundial conduziu a sociedade civil e as organizações supragovernamentais à tomada de consciência para os aspectos de cariz ambiental. Assistiu-se assim, à definição e fixação de parâmetros ambientais nos mais variados domínios técnico-científico. A contabilidade passou a preocupar-se com esta nova realidade através de normas contabilísticas que estabelecem as premissas de reconhecimento, os critérios de mensuração e apresentação e divulgação dos factos patrimoniais de natureza ambiental.

Este estudo pretende verificar se as empresas do PSI20 respeitam o quadro normativo contabilístico internacional, na vertente ambiental. Concluimos que a divulgação da informação ambiental é na maior das empresas reduzida.

RESUMEN

El desarrollo industrial después de la Segunda Guerra Mundial llevó a organizaciones de la sociedad civil y no gubernamentales a tener conciencia aquellos aspectos de carácter ambiental. Así se ha definido y establecido parámetros ambientales en diferentes campos técnicos y científicos. Las cuentas de las empresas ha pasado a ocuparse de esta nueva realidad, una vez que las normas contables ha permitido el reconocimiento, los criterios de medición y la presentación y la divulgación de los activos ambientales.

Este estudio tuvo como objetivo evaluar si las empresas del PSI20 cumplen la normativa contable internacional en la esfera del medio ambiente. Llegamos a la conclusión de que la divulgación de información ambiental es muy reducida.

1- INTRODUÇÃO

O vector ambiental assume, cada vez mais, um papel relevante para governos, *stakeholders*, organizações não-governamentais e, conseqüentemente, para as empresas.

Esse reconhecimento manifesta-se nas decisões de investimento e, fundamentalmente, no reconhecimento institucional, pela adopção de boas práticas no momento da divulgação da informação financeira e ambiental, também, denominada sustentável.

Para disciplinar a informação a prestar, em matéria contabilística, existem várias normas internacionais que abrangem este domínio.

Este estudo tem como objectivo verificar em que medida as empresas que integram o índice PSI20 divulgam informação ambiental, de acordo com o quadro normativo contabilístico internacional.

Nesse sentido, estruturamos o nosso trabalho em duas partes: uma eminentemente teórica, em que se caracteriza o quadro contabilístico com reflexo ambiental e uma resenha dos estudos desenvolvidos neste domínio e, outra mais empírica, em que procura averiguar das práticas ambientais por um conjunto de empresas da amostra.

Constatámos que a maior parte das empresas demonstra preocupações relacionadas com as questões ambientais, embora a percentagem de divulgação financeira ambiental seja reduzida.

2- A CONTABILIDADE E O AMBIENTE

A contabilidade ao reconhecer e mensurar os gastos e rendimentos relacionados com aspectos ambientais resultantes das actividades empresariais contribui para a melhoria da qualidade da gestão empresarial e do funcionamento dos mercados financeiros, dado que permite (Antunes et al, 2003):

- Associar um valor financeiro a responsabilidades ambientais passadas, presentes e futuras a que a empresa tem de fazer face;
- Avaliar o valor presente ou potencial de oportunidades emergentes no mercado para determinadas tecnologias, produtos ou cadeia de valor;
- Responder à necessidade crescente e que alastrou no mundo empresarial nos anos 90, em consequência, da evolução das estratégias ambientais das empresas, de reportar e comunicar os aspectos ambientais e impactos financeiros aos diversos *stakeholders*.

A Contabilidade não vai resolver os problemas ambientais, mas face à sua capacidade de produção e difusão de informações, pode alertar os vários actores sociais para a

gravidade do problema vivido, contribuindo para uma tomada de decisão mais ecológica.

A Comissão Europeia, em Maio de 2001, reconheceu o papel da Contabilidade no ambiente, através de uma recomendação relativa ao reconhecimento, mensuração e ao relato de informações sobre de questões ambientais nas contas anuais e no relatório de gestão das sociedades.

Apesar de não existir uma norma internacional específica para as matérias ambientais, estas são enquadráveis nas seguintes International Accounting Standards (IAS): IAS1, IAS12, IAS16, IAS34, IAS36, IAS37 e IAS38, conforme expressa o Quadro nº 1, que contribui para melhorar a quantidade, a transparência e a comparabilidade das informações ambientais reflectidas nas contas anuais e consolidadas e nos relatórios de gestão das sociedades.

Quadro nº 1 – IAS e Matérias Ambientais

| Norma | §s | Conteúdo |
|--|-----------|--|
| IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras | 9 | Recomenda a publicação de documentos adicionais, como por exemplo o Relatório Ambiental. |
| IAS 12 – Imposto sobre os Lucros | | Refere uma conta para multas por contaminação ambiental |
| IAS 16 – Activos Fixos Tangíveis | 11 | Reconhecimento de Activos adquiridos por razões ambientais (segurança ou exigências legais) |
| IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar | Ap. C | Refere como exemplo, o uso de estimativas, a provisão para gastos ambientais e custo de restauro de locais |
| IAS 36 – Imparidade de Activos | Ap. C | Perda de valor activos por razões ambientais |
| IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes | 19 e 21 | Reconhecimento como provisões as obrigações resultantes de acontecimentos passados, apresentando como exemplo gastos de limpeza de danos ambientais ilegais. |
| IAS 38 – Activos Intangíveis | | A empresa pode possuir activos intangíveis de carácter ambiental, apesar de não mencionar directamente. |

Fonte: Adaptado de Eugénio (2004), Monteiro, (2004) e IASB

Segundo Schaltegger e Burritt (2000) o desenvolvimento de “sistemas de contabilidade ambiental” numa empresa resulta de duas forças:

- Da pressão dos *stakeholders* pelo impacto da actividade da empresa no ambiente;
- Da relevância dos gastos ambientais.

Assim, um sistema de carácter ambiental será um instrumento de gestão ao facilitar a integração dos aspectos ambientais na estratégia e na cadeia de decisão operacional das empresas, bem como, no relacionamento da empresa com os seus *stakeholders*.

Bartolomeo et al (1999) consideram as características da informação (financeira e não financeira) relevantes para a actividade e objectivo que se pretende alcançar (apoiar a decisão interna ou relatar externamente) e são factores diferenciadores de um sistema de relato ambiental.

Na sequência da Recomendação da Comissão Europeia, Portugal incorporou no seu quadro contabilístico, a temática ambiental, através da Directriz Contabilística nº 29 (DC29), – Matérias Ambientais em 2002 e da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 26 (NCRF26) – Matérias Ambientais em 2009, as quais aglutinam, numa só *norma*, o tratamento contabilístico das matérias relativas ao meio ambiente.

A DC29 foi emitida, em 5 de Junho de 2002, mas foi publicada em 18 de Abril de 2005 (cerca de três anos mais tarde), e tornou-se de aplicação obrigatória a partir do período de 2006.

A referida DC29 constitui o quadro contabilístico geral relativo ao tratamento das matérias ambientais com reflexo nas Demonstrações Financeiras e está estruturada em oito capítulos, conforme Quadro nº 2, os quais especificam o objectivo, o âmbito, o contexto, as definições, o reconhecimento, a mensuração, a apresentação e divulgação e a entrada em vigor, para além de um apêndice com fins estatísticos.

Quadro nº 2 – Estrutura da DC29 – Capítulos e Conteúdos

| Capítulo | §s | Conteúdo |
|-----------------|-----------|--|
| I – Objectivo | 1-2 | Reconhecimento, mensuração e divulgação relativos a dispêndios de carácter ambiental, passivos, riscos e activos ambientais |
| II – Âmbito | 3-5 | Contas individuais e consolidadas de entidades abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade ¹ , ou seja, Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão. |

¹ A DC 29 não é aplicável a instituições financeiras e seguradoras, bem como os organismos públicos.

| | | |
|---------------------------------|-------|---|
| III – Contexto | 6-8 | Adoptar a Recomendação da Comissão Europeia de 30 de Maio de 2001 |
| IV – Definições | 9-15 | Definições de conceitos utilizados na directriz de carácter genérico (Provisão; Passivo; Acontecimento que cria obrigações, entre outros) e específico (Ambiente; dispêndios de carácter ambiental; entre outros). |
| V – Reconhecimento | 16-38 | Apresenta critérios para o reconhecimento de: Passivos de carácter ambiental; Passivos contingentes de carácter ambiental; Compensação de passivos e reembolsos esperados; Capitalização dos dispêndios de carácter ambiental; e imparidade de activos. |
| VI – Mensuração | 39-51 | Menciona o modo de mensuração dos: passivos ambientais; provisões para restauro de locais contaminados e gastos de desmantelamento; descontos dos passivos ambientais de longo prazo |
| VII – Apresentação e Divulgação | 52-55 | Apresenta a informação que deve ser divulgada: Relatório de Gestão; Balanço, Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados |
| VIII – Entrada em Vigor | 56 | Exercícios que iniciem em ou após de 1 de Janeiro de 2003. ² |
| IX – Apêndice | | Definições do Serviço Estatístico da União Europeia sobre dispêndios de domínio ambiental. |

Fonte: Adaptado de Monteiro (2004) e DC 29 (2002).

As definições estão divididas em: de carácter genérico (nomeadamente, obrigação legal e construtiva, activo e passivo contingente, contrato oneroso e reestruturação), de carácter específico (por exemplo, o ambiente, o dispêndio de carácter ambiental e os dispêndios incorridos em consequência de multas e outras penalidades).

Seguidamente, passa-se ao reconhecimento dos factos de carácter ambiental – passivos, passivos contingentes, compensação de passivos e reembolsos esperados, dispêndios, capitalização dos dispêndios e imparidade de activos.

Os passivos ambientais são reconhecidos quando seja provável uma saída de recursos incorporando benefícios económicos futuros resultante de uma obrigação presente, independentemente, da natureza legal ou contratual, ou construtiva, devendo ser mensurada de forma fiável.

² Entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2006.

Nesse sentido, deve ser tido em consideração as práticas passadas ou correntes do sector que conduzam a uma tomada de responsabilidade por parte da administração para evitar, reduzir ou reparar danos ambientais (§16 e 17, da DC29 e §12 e 13, da NCRF26).

Por seu turno, os passivos ambientais contingentes de carácter ambiental não devem ser reconhecidos no balanço. Contudo, se existir possibilidade, pouco provável, de que um dano ambiental deva ser reparado no futuro, o qual está dependente de ocorrência incerta, deve ser divulgado no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados (ABDR). Porém se tal facto for remoto ou não materialmente não é necessário divulgar qualquer passivo contingente (§21 e 22, da DC29 e §17 e 18, da NCRF26).

Os reembolsos decorrentes de passivos ambientais, apenas, serão reconhecidos, quando seja certo que será recebido, caso a entidade liquide tal obrigação. Contudo, um reembolso esperado de um terceiro não deverá ser compensado por um passivo ambiental, sendo ambos evidenciados, separadamente, no balanço, por uma quantia que não exceda a quantia da correspondente provisão. Admite-se, porém, que se recorra a uma compensação, no caso de um direito legal, devendo tal facto ser divulgado ABDR (§23 e 24, da DC29 e §19 e 20, da NCRF26).

Os dispêndios de carácter ambiental devem ser reconhecidos como gastos no período em que são incorridos, salvo se poderem ser reconhecidos como activos (§27 e 28, da DC29 e §23 e 24, da NCRF26).

Nessas circunstâncias, os dispêndios de carácter ambiental podem ser capitalizados, caso tenham sido ocorridos para evitar ou reduzir danos futuros ou para preservar recursos e proporcionem benefícios económicos futuros e satisfaçam os demais requisitos para serem reconhecidos como activo tangível, de modo a que sirvam de maneira durável a actividade da entidade e permitam: prolongar a vida, aumentar a capacidade ou melhorar a segurança ou eficiência de outros activos e permitam reduzir ou evitar uma contaminação ambiental susceptível de ocorrer em resultado das futuras actividades (§29 e 30, da DC29 e §25 e 26, da NCRF26).

Esses dispêndios devem ser capitalizados e amortizados no período corrente e durante um período futuro apropriado, isto é, de forma sistemática ao longo da sua vida económica útil esperada. Porém, se não proporcionar benefícios económicos futuros devem os dispêndios de carácter ambiental ser imputados a resultados. É o caso das actividades passadas ou correntes e ao restauro das condições ambientais.

Decorrente de determinados acontecimentos poderá ocorrer perda de imparidade de activos existentes, sendo que deverá ser efectuado um ajustamento, caso a quantia recuperável pelo uso do activo se tenha tornado inferior à quantia escriturada (§36, da DC29 e §32 da NCRF26).

Na mensuração têm em consideração os passivos ambientais, as provisões para restauro de locais contaminados e custos de desmantelamento e o desconto de passivos ambientais de longo prazo.

O passivo ambiental é mensurado por uma estimativa fiável dos dispêndios para liquidar a obrigação. Tal estimativa do dispêndio é, segundo a DC29 ou a NCRF26, a melhor estimativa que possa ser encontrada. Se tal não for suficientemente fiável, esse passivo deve ser considerado como um passivo contingente e objecto de divulgação no ABDR (§39 e 40, da DC29 e §35 a 38, da NCRF26).

Finalmente, a apresentação e divulgação das matérias ambientais, que materialmente são relevantes para a análise do desempenho e da posição financeira da empresa são retratadas (§52, da DC29 e §47, da NCRF26). A Directriz Contabilística refere-se à existência de Relatórios Ambientais autónomos e caso existam, devem ser mencionados no Relatório de Gestão e ser coerente com as Demonstrações Financeiras.

A apresentação e divulgação das matérias ambientais é, segundo:

- A DC29 (capítulo VII) expressa no Relatório de Gestão, no Balanço e no ABDR;
- A NCRF26 (§47 a 49) expressa no Relatório de Gestão e no ABDR.

O Relatório de Gestão é regulado pelo artº 66º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e deve conter, nomeadamente:

- “uma exposição fiel e clara da evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade, bem como uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta” (nº 1, do artº 66º, do CSC), que permita uma “análise equilibrada e global da evolução dos negócios, dos resultados e da posição da sociedade, em conformidade com a dimensão e complexidade da sua actividade” (nº 2, do artº 66º, do CSC);
- informações de cariz financeiro e não financeiro, em especial no que concerne às questões ambientais e às questões relativas aos trabalhadores (nº 3, do artº 66º, do CSC).

Com este enquadramento, o Relatório de Gestão (§53, da DC29) deverá prestar as seguintes informações ambientais:

- Relatar a política e programas implementados face a medidas de protecção ambiental ou em curso;
- Mencionar o sistema de protecção do ambiente, as normas e certificações que deve cumprir;
- Mencionar as melhorias efectuadas em áreas-chave da protecção ambiental;

- Divulgar o desempenho ambiental, como exemplo, o consumo de energia, matérias-primas, água, através de indicadores de eco-eficiência e, se relevante, por segmento de negócio. Devem ser expressos em dados quantitativos, quer em termos absolutos, quer comparativos entre períodos, quer de preferência em unidades físicas e não em termos monetários, para além de relacionar os dados monetários com as quantias evidenciadas no balanço ou na demonstração de resultados;
- Referir, caso exista, o Relatório Ambiental autónomo. As informações nesse relatório devem ser consistentes com as informações do relatório de gestão e nas contas anuais. Se o relatório ambiental foi objecto de verificação externa deve ser mencionado. As datas de relato do relatório de gestão e o relatório devem preferencialmente coincidir.

O Balanço (§54, da DC29) deverá evidenciar as provisões de carácter ambiental, na rubrica “outras Provisões para Riscos e Encargos”.

Finalmente, o ABDR (§55, da DC29) tem como função complementar as quantias incluídas no balanço e na demonstração dos resultados, bem como, divulgar factos que, não tendo expressão nessas demonstrações financeiras, são relevantes para os utentes da informação financeira, uma vez que influenciam ou podem vir a influenciar a posição financeira da empresa.

Neste contexto, as informação de carácter ambiental objecto de divulgação devem estar incluídas na Nota 48 do ABDR e na Nota 50 do ABDR Consolidado, no capítulo denominado por Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados, numa subdivisão designada por “Informações sobre matérias ambientais”, as quais respeitam a:

- Critérios de mensuração adoptados;
- Incentivos públicos relacionados com a protecção ambiental, recebidos ou atribuídos à empresa, ou seja, subsídios ou sob a forma fiscal. Divulgando o tratamento contabilístico adoptado;
- Informação detalhada sobre as provisões de carácter ambiental;
- Passivos de carácter ambiental materialmente relevantes que estejam incluídos em cada das rubricas do balanço, descrevendo a natureza e indicação do calendário e das condições da sua liquidação;
- Explicação dos danos e das leis ou regulamentos que exigem a sua reparação e as medidas de restauro ou prevenção adoptadas ou propostas. Descrição da forma de cálculo das estimativas com base num intervalo de quantias,

indicando alterações na legislação ou na tecnologia existente, que estejam reflectidas nessas quantias;

- Política contabilística adoptada no caso dos gastos de longo prazo referentes a restauro dos locais, ao encerramento e desmantelamento;
- No caso e ter sido utilizado o método do valor presente e o efeito do desconto, seja materialmente relevante, deve ser divulgada a quantia não descontada desse passivo, bem como a taxa de desconto utilizada;
- Passivos contingentes de carácter ambiental, incluindo informações descritas com pormenor suficiente para que a natureza do seu carácter contingente seja entendida;
- Discriminar as quantias dos dispêndios de carácter ambiental capitalizados e imputados a resultados e a base em que tais quantias foram calculadas, descrevendo o dispêndio por domínio ambiental tendo como referência o Apêndice da DC 29;
- Indicar os gastos incorridos, se significativos, com multas e outras penalidades pelo não cumprimento dos regulamentos ambientais e indemnizações pagas a terceiros. Devem ser divulgados separadamente dos dispêndios de carácter ambiental, dado não têm por objectivo prevenir, reduzir ou repara danos causados ao ambiente;
- Gastos de carácter ambiental extraordinários imputados a resultados.

Importa salientar que a DC29 é omissa sobre a apresentação e divulgação de informação na demonstração dos resultados, contudo, partilhamos a opinião de Monteiro (2004) na qual se deve evidenciar os gastos e proveitos ambientais.

Por seu turno a NCRF26 – Matérias Ambientais - é publicada, em Setembro de 2009, para entrar em vigor em Janeiro de 2010 e é muito idêntica à sua antecessora, a DC29, em termos de estrutura e conteúdo, sendo que elimina o capítulo do contexto e acrescenta um Anexo, com u exemplo ilustrativo, adaptando a terminologia.

A NCRF26 mantém os requisitos de reconhecimento e mensuração, mas a apresentação e divulgação passam a ser no Relatório de Gestão e no ABDR.

3- REFERÊNCIA A ESTUDOS JÁ REALIZADOS

A pertinência desta temática tem conduzido ao longo dos anos à realização de vários estudos com o objectivo de analisar a divulgação da informação sobre questões ambientais, nomeadamente:

- a) Rodrigues e Menezes (2002) analisaram 62 empresas cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa, com o objectivo de avaliar o nível de relato financeiro do desempenho ambiental no contexto português. Os resultados obtidos

- permitiram concluir algumas inconsistências no reconhecimento e divulgação das matérias ambientais, apesar de algumas empresas já apresentarem relatórios dedicados exclusivamente a esta temática.
- b) Carvalho e Monteiro (2003) realizaram um estudo com o objectivo de evidenciar o grau de integração das questões ambientais ao nível da gestão e contabilidade empresarial. A amostra foi constituída pelas empresas portuguesas certificadas pela ISO14001 (28 empresas). Os autores constataram que os sectores eléctricos, químico e têxtil são os que exercem maior impacto sobre o ambiente e, como tal, apresentam uma maior informação desta natureza.
 - c) Carreira e Dias (2004) analisaram as empresas que integravam o PSI20 em Outubro de 2003 com o objectivo de enquadrar as questões ambientais na problemática do desenvolvimento sustentável. Concluíram que 45% das empresas disponibilizam informação ambiental.
 - d) Sampaio e Leitão (2004) utilizaram uma amostra de 36 empresas cotadas na Euronext de Lisboa, tendo procedido à análise dos Relatórios e Contas do ano 2001, com o objectivo de identificar a informação social e ambiental divulgada. Concluíram que são poucas as empresas que divulgam informação ambiental.
 - e) Eugénio (2004) analisou diversos documentos publicados sobre a contabilidade e o ambiente a nível nacional e internacional com o objectivo de perceber que tipos de orientações existem sobre a divulgação e publicação de informação ambiental. Da análise concluiu que a informação financeira ambiental ainda se encontra numa fase inicial, embora as empresas cotadas sejam as que mais divulgam esse tipo de informação.
 - f) Guedes et al (2005) realizaram um estudo com o objectivo de analisar a utilização do relato digital para a divulgação da informação de natureza financeira e, sobretudo, ambiental de sectores de actividade considerados críticos: indústria do cimento, indústria da pasta, papel e cartão e indústria de petróleo e gás natural. Os resultados obtidos da análise aos Relatórios e Contas do ano 2003 evidenciaram insuficiência ao nível da informação ambiental.
 - g) Monteiro (2007) realizou um estudo com o objectivo de analisar o grau de divulgação de informação ambiental no período 2002-2004 (período antes de depois da existência de normativo contabilístico português sobre as matérias ambientais) e os factores explicativos dessa divulgação, utilizando um índice de divulgação ambiental. A amostra de 109 empresas foi recolhida das 500 maiores empresas a operar em Portugal pertencentes a sectores de actividade

com maior impacto no ambiente. As conclusões do estudo evidenciaram um baixo valor médio do índice de divulgação ambiental embora com evolução positiva no período analisado. No entanto, os maiores índices referem-se aos sectores da celulose e papel, água, electricidade e gás.

4- ESTUDO EMPÍRICO

4.1 – Caracterização da Amostra

Como amostra tomou-se como referência as empresas que integravam o índice de referência da Euronext Lisbon, o PSI20, no dia 10 de Outubro de 2010, uma vez que este constitui um indicador neutro e credível, para além de que essas empresas têm uma responsabilidade ambiental acrescida na divulgação da sua informação.

A informação foi recolhida pela consulta das respectivas páginas de *Internet*, das empresas em estudo conforme Quadro nº 3 para verificar a divulgação da informação ambiental financeira e não financeira.

**Quadro n.º 3 – Empresas que integram a amostra
(PSI20 em 10 de Outubro de 2010)**

| Empresas |
|---|
| Altri, SGPS, S.A. |
| Banco Comercial Português, S.A. |
| Banco Espírito Santo, S.A. |
| Banco BPI, S.A. |
| Brisa – Auto Estradas de Portugal, S.A. |
| Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. |
| EDP – Energias de Portugal, S.A. |
| EDP Renováveis, S.A. |
| Galp Energia, SGPS, S.A. |
| Inapa – Investimentos Participações e Gestão, S.A. |
| Jerónimo Martins, SGPS, S.A. |
| Mota Engil, SGPS, S.A. |
| Portugal Telecom, SGPS, S.A. |
| Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. |
| Ren – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. |
| Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A. |
| Sonae, SGPS, S.A. |
| Sonae Industria, SGPS, S.A. |
| Sonaecom, SGPS, S.A. |
| Zon Multimédia – Serviços de Multimédia, SGPS, S.A. |

Fonte: <http://www.euronext.com>

4.2 – Metodologia

A análise dos *sites* das empresas analisadas consistiu na verificação da existência de informação relativa ao ambiente referenciada nas IAS. Na pesquisa dos endereços dos *websites* recorreu-se a um motor de busca na *Internet* (<http://www.google.pt>).

A análise dos aspectos da informação ambiental incidiu sobre aspectos de índole geral e específica, nomeadamente:

a) Aspectos de índole geral

- referência a questões ambientais no *site*;
- referência a matérias ambientais no Relatório de Gestão Consolidado.

b) Aspectos de índole específica

- existência ou não de Relatório Ambiental/Sustentabilidade;
- referência a matérias ambientais no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados Consolidados.

A recolha dos dados foi efectuada através da análise de conteúdo, pois esta é a metodologia mais utilizada na literatura, pois permite uma abordagem mais incisiva sobre o tema em análise. Para tal foram analisados os Relatórios e Contas Consolidados das empresas da amostra reportados ao ano 2009.

4.3 – Resultados

4.3.1- Aspectos de índole geral

• Questões Ambientais no *site*

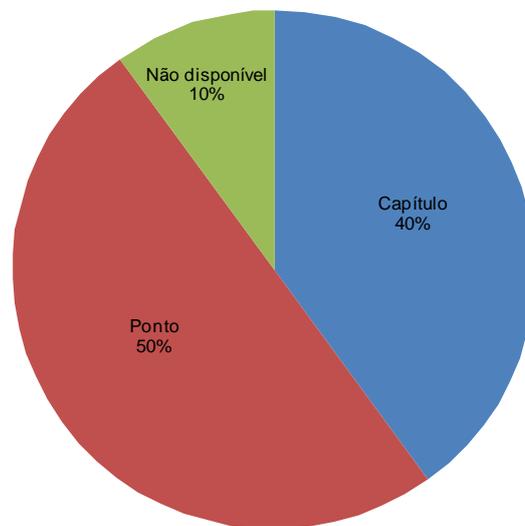
A análise efectuada permitiu concluir que 70% das empresas da amostra divulgam informação ambiental no próprio *site*, através de uma rubrica específica. A informação divulgada por estas empresas incide, essencialmente, sobre os seguintes aspectos:

- Programa de Gestão Ambiental;
- Relatório de Sustentabilidade;
- Sistema de Gestão da Qualidade.

• Referência às Matérias Ambientais no Relatório de Gestão Consolidado

Relativamente às empresas que divulgam informação ambiental no Relatório de Gestão Consolidado (90%) verifica-se que 40% das mesmas apresentam um capítulo específico sobre o ambiente e as restantes (50%) apresentam esta informação apenas referenciada num ponto dentro de um capítulo, conforme o Gráfico nº 1.

Gráfico n.º 1 – Forma de divulgação de informação ambiental no Relatório de Gestão Consolidado



4.3.2- Aspectos de índole específica

- **Divulgação do Relatório Ambiental/Sustentabilidade**

A análise efectuada permitiu verificar que nenhuma empresa da amostra elabora Relatório Ambiental. No entanto, 50% das empresas elabora o Relatório de Sustentabilidade que contempla vários pontos que explicam pormenorizadamente a política ambiental desenvolvida pela empresa. De referir, que uma das recomendações da IAS 1, § 9 é a publicação de documentos adicionais, como por exemplo, o relatório ambiental, pelo que se verifica que apenas metade das empresas tem essa preocupação.

Os Relatórios de Sustentabilidade analisados referem, de um modo geral, os seguintes aspectos:

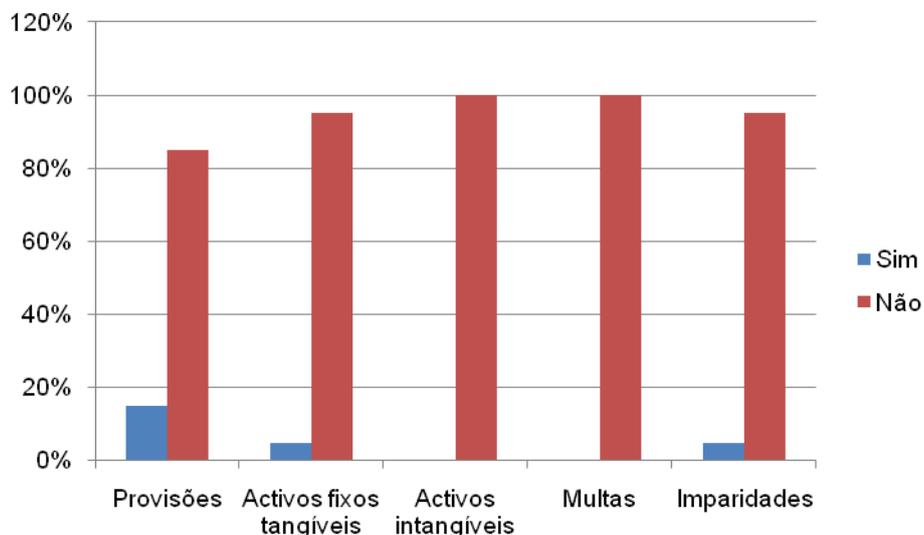
- Gestão de Emissão de CO₂ e protecção climática;
- Alterações climáticas e valorização ambiental;
- Biodiversidade;
- Gestão dos recursos hídricos e oceânicos;
- Política/Gestão Ambiental;
- Formação e Sustentabilidade;
- Implementação e certificação de Sistemas de Gestão Ambiental;
- Indicadores ambientais e indicadores de desempenho eco-eficiência;
- Performances ambientais;
- Gestão florestal;

- Aposta nas energias renováveis;
 - Gestão de resíduos.
- **Referência a Matérias Ambientais no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados**

Tal como referido no ponto 2 do trabalho não existe uma IAS específica que verse sobre as matérias ambientais, embora as informações de natureza financeira sobre as mesmas estejam previstas num conjunto de IAS que versam sobre os mais diversos aspectos contabilísticos relativos a: provisões, activos fixos tangíveis, activos intangíveis, imparidade de activos e multas.

Como demonstra o Gráfico nº 2 a percentagem de informação financeira de natureza ambiental que é referida pelo normativo internacional (IAS) e divulgada pelas empresas da amostra é mínima. Somente 15% das empresas da amostra divulgam provisões e 5% divulgam activos fixos tangíveis e imparidade de activos relativos a matérias ambientais.

Gráfico n.º 2 – Tipo de informação financeira ambiental divulgada no Anexo



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos obstáculos à harmonização contabilística, a 19 de Julho de 2002, foi emitido pela União Europeia o Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho – que marcou o início da concretização da estratégia definida ao nível da harmonização contabilística europeia –, em que se impõe a obrigatoriedade de as entidades cujos valores mobiliários estejam cotados num mercado regulamentado de qualquer Estado membro utilizarem as normas do IASB na

elaboração das suas demonstrações financeiras, consolidadas em ou depois de 1 de Janeiro de 2005.

As informações respeitantes às questões ambientais são importantes por permitirem avaliar a capacidade da entidade para fazer face ao desafio tecnológico que, como se sabe, tem características de mudança. Esta informação tem ainda outras potencialidades, nomeadamente a de permitir a comparação de resultados entre diversas entidades do mesmo sector ou indústria. Assim, a divulgação de informação sobre matérias ambientais assume particular relevância, uma vez que pode contribuir para a avaliação que os investidores fazem das entidades.

Em Portugal, a adopção das IAS, em ou depois de 1 de Janeiro de 2005, representou um ponto de viragem na harmonização contabilística das entidades cotadas em bolsa, nomeadamente em matéria de questões ambientais. De referir no entanto, que não existe nenhuma IAS específica mas sim, várias IAS que especificam o que as empresas devem divulgar relativamente a questões ambientais. Neste sentido, este estudo teve como principal objectivo analisar a informação divulgada sobre questões ambientais pelas empresas que integravam o PSI20 em Outubro de 2010, tendo em consideração o que é exigido pelo normativo internacional.

A análise efectuada permitiu verificar que nenhuma empresa da amostra elabora Relatório Ambiental, embora cerca de 50% das empresas elaborem o Relatório de Sustentabilidade que contempla vários pontos que explicam pormenorizadamente a política ambiental desenvolvida pela empresa, o que vai de encontro ao preconizado na IAS 1.

Relativamente às empresas que divulgam informação ambiental no Relatório de Gestão Consolidado (90%) verifica-se que 40% das mesmas apresentam um capítulo específico sobre o ambiente e as restantes (50%) apresentam esta informação apenas referenciada num ponto dentro de um capítulo. Por outro lado, a percentagem de informação financeira de natureza ambiental divulgada pelas empresas do PSI20 é reduzida.

Por último, as conclusões retiradas para a amostra podem ser extrapoladas para o universo das empresas em estudo, dado que as 20 empresas da amostra representam 100% do universo PSI20, concluindo-se portanto pela sua representatividade. No entanto, os resultados do estudo estão limitados às empresas do PSI20, não se podendo efectuar a sua extrapolação para as restantes empresas cotadas na Euronext Lisbon, muito embora exista a possibilidade de poderem ser encontrados resultados idênticos nessas empresas, pois também elas tiveram que adoptar, em ou depois de 1 de Janeiro de 2005, as IAS/IFRS. Aliás, a análise das restantes empresas cotadas, relativamente à divulgação de informação sobre as

matérias ambientais, poderá ser alvo de futuros estudos, investigação e reflexão, no sentido de averiguar se revelam o mesmo comportamento que as empresas do PSI 20.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS

Antunes, Paula e Santos, Rui (2002), “Os desafios da Gestão Ambiental: Para a além da Certificação”, II Encontro Nacional do Colégio de Engenharia do Ambiente – A Engenharia do Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável, Ordem dos Engenheiros, Região Norte, Porto, Novembro.

Antunes, Paula; Santos, Rui e Lobo, Gonçalo (2003), *Estudo sobre Sector Eléctrico e Ambiente*, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

Archel Domench, Pablo (2003), “La divulgación de la información social y medioambiental de la gran empresa española en el período 1994-1998: situación actual y perspectivas”, *Revista Española de Financiación y Contabilidad*, Vol XXXII, nº 117, Abril/Junho, pp. 571-601.

Bartolomeo, Matteo; Bennett, M.D; Bouma, J.J.; Heydkamp, Peter; James, Peter; Walle, F.B. e Wolters, T.J. (1999), *Eco-Management Accounting in Eco-efficiency in industry and science – Volume 3*, Klumer Academic Publishers Dordrecht.

Bruntland, Gro (1987), Relatório Bruntland “O Nosso Futuro Comum”, Nações Unidas, Genève, Junho, Suíça.

Carreira, Francisco e Dias, Fernanda (2004), “O relato ambiental electrónico”, XIV Jornadas Luso-Espanholas de Gestão Científica, Açores, Fevereiro.

Carreira, Francisco e Pereira, Fernanda (2006), “O Relato Ambiental das Empresas Distribuidoras de água: O caso das Empresas Públicas e Municipais”, 5º Congresso Ibérico – Gestão e Planeamento de Água, 4 a 8 Dezembro, Universidade do Algarve, Faro.

Carvalho, João e Monteiro, Sónia (2002), “O relato ambiental nas empresas portuguesas certificadas pela ISO 14001”, X Encuentro de Profesores Universitários de Contabilidad – Compostela 2002: El camino de la Contabilidad, Santiago de Compostela, 30 de Maio a 1 de Junio.

Comissão das Comunidades Europeias (2001a), *Livro Verde: Promover um quadro europeu para a responsabilidade social das empresas*, Bruxelas, 18.07.2001, COM(2001) 366 final.

Comissão das Comunidades Europeias (2001b), *Recomendação da Comissão de 30 de Maio, Respeitante ao reconhecimento, à valorimetria e à prestação de informação*

sobre questões ambientais nas contas anuais e no relatório de gestão das sociedades, Jornal Oficial das Comunidades Europeias, L 156 de 13 de Junho de 2001.

Comissão de Normalização Contabilística (2002), *Directriz Contabilística nº 29 – Matérias Ambientais* - de 5 de Junho.

Comissão de Normalização Contabilística (2002), Norma Contabilística e de Relato Financeiro nº 26 – *Matérias Ambientais* – Diário da República, 2ª série, nº 17, de 7 de Setembro de 2009, pp. 36345-36349.

Eugénio, Teresa (2004), “Relato Ambiental: Situação em Portugal”, X Congresso de Contabilidade, ISCAL, Lisboa.

Eugénio, Teresa (2004a), *Contabilidade e Gestão Ambiental*, Áreas Editora.

Eugénio, Teresa (2006a), “Directriz Contabilística nº 29 – Que implicações na divulgação e apresentação de informação no relatório e contas”, Revista TOC, nº74, Maio, 45-50.

Ferreira, Clementina (2000), *Da Contabilidade e do Meio Ambiente*, Vislis Editores, Lisboa.

Freitas, Clementina (2004), “O relato ambiental em Portugal”, X Congresso de Contabilidade – Relato Financeiro e Responsabilidade Social, Centro de Congressos Estoril, 24 a 26 de Novembro.

Guedes, M.^a Amparo; Aleixo, M.^a Conceição e Soares, M. Helena (2005), “A Divulgação Electrónica da Informação Financeira e Ambiental”, XV Jornadas Hispano-Lusas de Gestión Científica – Ciudades em competência, 2 a 4 Fevereiro, Sevilha.

International Accounting Standards Board (IASB) (2003), IAS 1, 12, 16, 34, 36, 37 e 38.

Monteiro, Sónia (2004), “O Relato Financeiro e a Responsabilidade Ambiental”, X Congresso de Contabilidade – Relato Financeiro e Responsabilidade Social, Centro de Congressos Estoril, 24 a 26 de Novembro.

Monteiro, Sónia (2007), “Factores Explicativos do Grau de divulgação ambiental em grandes empresas a operar em Portugal: Análise univariada”, Conocimiento, Innovacion y emprendeder: Camino al Futuro, Universidade de la Rioja, pp.1006-1023.

Ribeiro, Verónica (2007), “A Divulgação de Informação Ambiental nas Autarquias Locais Portuguesas”, Conocimiento, Innovacion y emprendeder: Camino al Futuro, Universidade de la Rioja, pp. 1024-1040

Rodrigues, Lúcia e Menezes, Carlos (2002), “O Relato Financeiro do Desempenho Ambiental: O caso Português”, XII Jornadas Luso-Espanholas de Gestão Científica, Covilhã.

Sampaio, M. F. C. e Leitão, P. C. J. (2004), “A Divulgação de Informação Social e Ambiental: Uma Análise das Empresas Cotadas em Portugal”, Revista Revisores & Empresas n.º 25, Abril/Junho.

Santos, José (2004), “Contabilidade Ambiental – sua aplicação nas empresas portuguesas”, X Congresso de Contabilidade – Relato Financeiro e Responsabilidade Social, Centro de Congressos Estoril, 24 a 26 de Novembro.

Schaltegger e Burritt (2000), *Contemporary Environmental Accounting*, Issues Concepts and Practice, Greenleaf Publishing Limited, Sheffield, Reino Unido.